COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PARECER AO PROJETO DE LEI - 415/2019.
AUTOR: VEREADOR JOSÉ GONÇALVES TRINDADE .
RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA.

EMENTA: "Institui isenção temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam suas atividades na Avenida Sete de Setembro, nas condições e nos termos que especifica".

PARECER

Observado o Projeto em análise, vimos que S. Exa., atento à situação reinante na ocasião, com obras de alta relevância, e que, sem dúvida, prejudicaria a normalidade do funcionamento do comércio local, Av. Sete e adjacências, com interrupção de trânsito, estacionamentos e em alguns casos até de acessos aos estabelecimentos comerciais do referido logradouro.

Apesar de todo o senso de justiça e precaução demostrada pelo ilustre Autor, a tramitação da matéria foi atropelada pelo recesso parlamentar constitucional e, posterior redução de sessões desta CCJ e plenárias, licenças de S. Exa. provocadas pela pandemia da Covid-19, somado a impossibilidade desta CASA a iniciativa de tais Projetos, iniciativa essa, vetada pelo Artigo 188 do Regimento Interno e Artigo 154 §1º e 3º da Lei Orgânica do Município, haja vista que o mesmo deixa clara em sua redação a intenção a isenção, suspensão de cobrança e até devolução de tributos arrecadados, o que os diplomas legais que nos regem supracitados proíbem por iniciativa desta CASA.

VOTO

Por tudo exposto no Relatório/Parecer acima, VOTO PELA REJEIÇÃO DO PLE 415/2019 do Vereador José Trindade.

Sala das Comissões, em 08 de setembro de 2020.

Alfredo Mangueira
Relator